

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 35.888 de 24 de agosto de 2022**

Atualiza o valor do auxílio mensal do projeto Primeiro Passo, na forma do art. 5º da Lei nº 8.651, de 03 de setembro de 2014 e altera dispositivos do Decreto nº 25.822, de 11 de fevereiro de 2015 na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e observado o disposto na Lei nº 8.651, de 03 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO que a primeira infância é um período fundamental para o desenvolvimento infantil, envolvendo aspectos neurológicos, físicos, cognitivos e emocionais;

CONSIDERANDO que a pandemia de COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV 2, vem produzindo repercussões não apenas de ordem epidemiológica e política, mas também impactos sociais, econômicos, culturais e históricos sem precedentes na história de nossa população;

CONSIDERANDO dados da pesquisa UNICEF (2020) que mostram que a pobreza monetária e a pobreza monetária extrema impactam, proporcionalmente, o dobro de crianças e adolescentes, em comparação com os adultos, pois até o início de 2020, 40% das crianças e dos adolescentes brasileiros viviam em pobreza monetária;

CONSIDERANDO que o Programa Primeiro Passo foi considerado, no ano de 2019, como uma boa prática nacional de políticas públicas pela Primeira Infância, reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.651/2014 que cria o Projeto Primeiro Passo no seu art. 5º prevê a possibilidade de reajuste do benefício do Primeiro Passo anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA);

CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado é um dos índices mais importantes do Brasil, porque mede a inflação oficial do país e, a correção atual sugere necessidade real de reajuste do valor de repasse do Programa Primeiro Passo;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a qual regulamenta o Programa Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de agosto de 2019 e julho de 2022 o valor do auxílio mensal do Projeto Primeiro Passo, conforme previsão contida no art. 5º da Lei nº 8.651/2014.

Art. 2º Ficam alterados o art. 2º e o inciso I do art. 4º do Decreto nº 25.822, de 11 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O Projeto Primeiro Passo tem como finalidade promover o desenvolvimento infantil, através do apoio às famílias com crianças em idade de creche e pré-escola (do nascimento aos 05 anos) beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que não estejam matriculadas nas unidades de ensino públicas, conveniadas, ou do projeto Pé na Escola, por falta de oferta de vaga, mediante ações de educação, saúde e promoção social.

§ 1º Será concedido às famílias referidas no caput deste artigo, auxílio financeiro de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) mensais por criança elegível até o limite máximo de 03 (três) crianças, ressalvada a hipótese de mais de um nascimento por gestação, cujo valor do benefício ficará vinculado ao número de crianças nascidas até o máximo de 03 (três) gestações.

§ 2º O recebimento do auxílio do Projeto Primeiro Passo pelo beneficiário do Programa Auxílio Brasil não poderá ser considerado como renda familiar para efeito de cálculo da renda per capita do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.” (NR)

“Art. 4º .....

I - sejam beneficiárias ativas do Programa Auxílio Brasil do Governo Federal, constantes no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, gerido pela Caixa Econômica Federal;” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal da Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 24 de agosto de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **NAIARA LIBÓRIO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR – SEDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RENATA NEVES DOS SANTOS ALMEIDA	927007710	033.31x.xxx-xx	80	105º
PAULO SANTOS DE JESUS	927022265	510.25x.xxx-xx	79	126º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H  
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LIARA FROES DE SOUZA	927012792	06670XXXXXX	83	16º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRES, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
AREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO  
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA DA SILVA BAUMGARTEN	925020057	853.90x.xxx-xx	50	83º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP /Edital nº 01/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. A candidata que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.